## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017/PMJ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017/PMJ**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa detentora de representação exclusiva de artistas, para apresentação da dupla “Marcos e Belluti” nas comemorações do centésimo aniversário do Município de Joaçaba – SC.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação será feita com base no art. 25, inciso III, da lei 8.666/93, sobre o tema os juristas trazem a seguinte conceituação: “A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica da competição.” (Vicente Paulo & Marcelo Alexandrino. Direito Administrativo Descomplicado, 19ª Edição, Editora Método, RJ, 2011). Neste caso observamos que os artistas supramencionados são consagrados nacionalmente tendo em vista que depois de ganharem o DVD de ouro pelas mais de 250.000 cópias vendidas do DVD no ano de 2016, a dupla acabou de ganhar, recentemente um disco de platina das mãos da gravadora Som Livre, devido à vendagem de mais de 140.000 cópias do CD no presente ano. A dupla agora soma quatro DVD’s, seis CD’s, 1 indicação ao Grammy Latino, outra para o Melhores do ano do “Domingão do Faustão” e também para o Caldeirão de Ouro 2014, do caldeirão do Huck. São vencedores do Prêmio QUEM na categoria “Melhor Dupla”, tem média de 20 shows por mês e se mantiveram durante 04 meses de 2014 em primeiro lugar nas rádios de todo Brasil com o hit “Domingo de Manhã”.

**3 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.998/0001-45, estabelecida na Avenida Professor José Maria Alkimin, n° 422, Jd. Ester, no Município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sra. RENATA MARIA NOGUEIRA FAKRI DE ASSIS, portadora da Carteira de Identidade nº 8.361.010-8-SSP/SP e CPF nº 064.218.898-08, residente e domiciliado na Rua Dom Henrique, nº 521, Bairro Jardim Lusitânia, na cidade de São Paulo – SP.

**4 – DO VALOR CONTRATADO**

Fica contratado o valor de **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais) para a execução do objeto, conforme a proposta apresentada para o referido processo, sendo que o mesmo deverá ser pago conforme estabelecido no contrato.

**5 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso III.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| ASSESSORIA DE EVENTOS2.132 – COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE MUNICÍPIO34 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 –Aplicações diretas |

Joaçaba (SC), em 09 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

JORGE LUIZ DRESCH